ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 1789

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251202AD00001

CONTRATO Nº: 00169/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - Rua Luis de Lima Cabral, 22 - CENTRO - GLÓRIA DO GOIATA - PE, CNPJ nº 42.446.314/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº AD 00001/2025 - 04, de 02 de dezembro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 651.521,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte um reais).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ITEM	QUANT. DIÁRIAS	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMARIM Camarim medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor	DIÁRIA	4	2	2.099,00	16.792,00

	branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000 BTUS.					
2	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades	DIÁRIA	80	10	27,00	21.600,00
3	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência mínima de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação /reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, que será instalado no palco na localidade dos eventos durante os festejos tradicionais do Município de Aliança.	DIÁRIA	2	7	2.299,00	32.186,00
4	ILUMINAÇÃO 1: 24 MOVING BEAN 9R, 12 PARLED 18 watts, 08 COB outdoor, 08 MINIBRUTE de 4 lâmpadas, 02 fog 3000, 01 console digital DMX de 02 telas COMAND WING COMAND FADER, 12 ribalta p5, 16 MAC aura, 16 STROBE RGB+W, 01 canhões seguidor, 01 estrutura em box truss na linha q30 e q50 com dimensões de 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura com 02 traves de 10 metros no meio para a sustentação da iluminação.	DIÁRIA	1	7	7.250,00	50.750,00
5	ILUMINAÇÃO II: 01 Mesa de iluminação DMX com 2 universos; 02 Racks splintter com no mínimo 2 universo cada; 4 refletores de led COB; 8 refletores de par LED; 8 refletores de led de 1000	DIÁRIA	1	7	5.499,00	38.493,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	watts; 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 04 lâmpadas em LED; 12 bean 260 watts; 4 Mec Aurea (19 x 15 watts) em LED; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 04m (altura) x 06m (largura) x 06m (profundidade)					
6	LOCAÇÃO PLACA DE LED P5 OUTDOOR (média definição) outdoor 1x1m média resolução P5 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo 24 placas).	DIÁRIA	48	7	215,00	72.240,00
7	LOCAÇÃO PLACA DE LED P3 OUTDOOR (média definição) outdoor 0,50x1m média resolução P3 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo 24 placas)	DIÁRIA	24	6	260,00	37.440,00
8	PALCO (PEQUENO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 6 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m²; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	DIÁRIA	1	6	3.350,00	20.100,00
9	PALCO (MÉDIO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 8 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m²; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo	DIÁRIA	1	5	3.250,00	16.250,00
10	PALCO TIPO I Com acessibilidade, medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio Box truss P50, Piso	DIÁRIO	1	2	12.650,00	25.300,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 179

	em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT					
11	SOM TIPO I (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO– P.A: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); 02 processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA – line array industrializada, 24 caixas (com 2 alto falante de 10 polegadas e 1 driver); 24 caixas subgraves com 2 alto–falantes de 18 /800 rms (cada); com amplificação dimensionada para 0 sistema; 06 amplificadores com 8000 watts rms (grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (médio grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico– monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de auxiliar, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais;12 fones de ouvido para monitor (ponto), side–fill; 04 caixas de sub grave alto– falantes de 18/800 rms (cada); 04 caixas kf 3–way, 01– amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01–1000 wattas drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01–bateria acústica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 350 watts ms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 2 kit de completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 2 microfones sem fio; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 15 direct box 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros	DIÁRIA	1	7	9.850,00	68.950,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
797

	para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros					
12	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFERICO – PA: 02 mesas com 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores com 31 bandas stereo; 1 processador digital de 03 vias stereo; Player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA caixas 12 subgraves com alto–falantes de 18/800rms; 12 médiograves com alto–falantes de 12/400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (médio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive); periférico monitor; mesa de som digital 32 canais; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). side–fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms; ativada, 1 amplificador 4500 watts rms (graves/mediograves); 1 amplificador 2000 watts rms (2 vias); (monitores). backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 20 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 50 metros para voz. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros	DIÁRIA	1	6	7.950,00	47.700,00
13	SOM TIPO III (PEQUENO PARA REUNIÃO) Sonorização com 04 caixa amplificados, sendo dois médios e dois graves, com 06 microfones com fios, mesa de 12 canais, 06 pedestais	DIÁRIA	1	10	2.850,00	28.500,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1.7930

14	CAMINHÃO PALCO – som para eventos de médio porte. sonorização para até 1500 pessoas em ambiente fechado ou aberto, com caminhão palco.	DIÁRIA	1	6	4.990,00	29.940,00
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO altura DE máximo 0,40 cm. tamanho 6 x 6: Descrição: tablado fixo no máximo de 0,40 cm. de altura, com piso em compensado naval de 25 mm e acabamento em estrutura de alumínio ou aço, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,20 m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	1	5	1.450,00	7.250,00
16	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio, medindo 5,00M X 5,00M de altura.	DIÁRIA	1	5	2.100,00	10.500,00
17	PÓRTICO – Pórtico em grid de alumínio, medindo 8,00M X 5,00M de altura.	DIÁRIA	1	5	2.200,00	11.000,00
18	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS: Especificação: Locação de jogo de mesa com cadeira: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura, com quatro cadeiras plásticas.	DIÁRIA	50	7	13,50	4.725,00
19	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA Resistente Suporta 182kg LARGURA: 42cm ALTURA: 86cm COMPRIMENTO: 50cm PESO: 2,325 Kg. CAPACIDADE PESO: Suporta até 182 kg MATERIAL: PP (Polipropileno)	DIÁRIA	1000	7	3,29	23.030,00
20	CLIMATIZADOR DE AR COM PEDESTRAL: e reservatório de 100 litros, projetado para climatizar áreas de até 150 m². Com um alcance frontal de 20 metros e fluxo de ar de 12.000 m³/h, para uso em ambientes amplos. Nível de ruído de 67 dB e opera em tensão de 220V.	DIÁRIA	10	5	405,00	20.250,00
21	SEGURANÇA – 35 (trinta e cinco) Profissionais por noite, com experiência em eventos públicos (devidamente uniformizados, treinados, equipados com EPI e Tonfa) para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa	DIÁRIA	35	2	275,00	19.250,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1794

22	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA: Serviços de locação de carro de som: Veículo no mínimo motor 1.4; potência no mínimo 80 a álcool, 78 a gasolina; câmbio manual de 4 marchas + 1 ré; tração traseira; para realização de propaganda volante, anúncios e realizações de coberturas de festas na cidade e nos distritos veículo licenciado junto aos órgão competentes tudo conforme a legislação vigente; Som composto por: Caixa de som externa sobre o teto de no mínimo 1,50cm L x 3m C x, 0,60cm A; Com som composto no mínimo por: 04 alto falante de 15", 08 alto falante de12", 12 cornetas TS, mesa 04 canais, 02 microfones (sendo 01 sem fio), equalizador, crossover, com potência igual ou superior a 15.000 watts; conversor de energia de 12 volts para 220 volts. Com combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada.	HORAS	1	150	145,00	21.750,00
23	TRIO ELÉTRICO: Prestação de serviços de locação de mini trio, especificações técnicas: lateral direita: 12 low (grave); 12 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas). lateral esquerda: 12 low (grave); 12 mid low (médio grave);08 mid altas (cornetas); frente: 12 low (grave); 12 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas). fundo: 12 low (grave); 12 mid low (médio grave); 08 mid altas (cornetas); periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador, 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, mínimo de 14 amplificadores; sistema de palco: 06 monitores de voz; 01 retorno de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. 01 caminhão trator; 01 grupo de gerador de 115kva; 08 refletores 500w; o trio de médio porte deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas de trânsito. o custo de	DIÁRIA	1	5	5.505,00	27.525,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1.795

	hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.					
						651.521,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2005.2048 Manter Ativ. De Cultura do Município
500 Recursos não vinculados de impostos
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cu
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339030 Material de Consumo
13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339030 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 01/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:
A fiscalização do contrato será feita por parte do Município.
§ 1º A fiscalização administrativa do contrato por parte da Fiscal de Contratos fica:
I – A Sra. **Ana Paula Pedrosa**– Secretaria Municipal de Cultura;
E a função de Gestores de Contratos pelos(as):
I – A Sra. **Paloma Franciele Gomes** – Secretaria Municipal de Cultura;
§ 2º A CONTRATANTE, fica autorizada a fiscalizar a respectiva execução, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.
§ 3º A fiscalização deverá ser EXCLUSIVAMENTE, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual in loco.
§ 4º A fiscalização de contratos e a gestão contratual será exercida por cada RESPONSAVÉL de sua unidade gestora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Félix - PB, 01 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA:13139509472 Assinado de forma digital por JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA:13139509472 Dados: 2025.12.04 15:10:11 -03'00'

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAS RITYEL MARINHO DA SILVA
Data: 04/12/2025 14:48:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 220 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA.

DOTAÇÃO: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.2005.2048 Manter Ativ. De Cultura do Município 500 Recursos não vinculados de impostos 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cu 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo 13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até 01/12/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00169/2025 - 01.12.25 – **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R$ 651.521,00**.

RECIBO DE PROTOCOLO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 1:803

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/12/2025 às 17:22:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 149309/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Bruno de Menezes Lira.

Número do Contrato: 000001692025
Data da Publicação: 01/12/2025
Data da Assinatura: 01/12/2025
Data Final do Contrato: 01/12/2026
Valor Contratado: R$ 651.521,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO.
Contratado (Nome): J R M da Silva Producoes E Eventos
Contratado (CNPJ): 42.446.314/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d9b74085dd48faffc15b16f3400ab81f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a46c18fa2b36595ceec234c1b1e29b67
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8fb935f3acc2af89631f04659f7524cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5427493a4b79d9003a9c7487bd793fe7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	78b9001e362b294875b4e86c7a6313c7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	78b9001e362b294875b4e86c7a6313c7
Designação do gestor do contrato	Sim	78b9001e362b294875b4e86c7a6313c7

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 149309/25. Data: 04/12/2025 17:22. Responsável: tramita.
Impresso por jlira7 em 04/12/2025 17:22. Validação: B5F8.656C.BCF9.E919.BB2B.41DA.EEBC.24BF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **ERICA LARISSA DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 119, de 1º de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 28 de novembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:862CC656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC – FNDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R$ 7.873.297,43.
Salgado de São Felix - PB, 26 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4A8B8CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA.

DOTAÇÃO: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.2005.2048 Manter Ativ. De Cultura do Município 500 Recursos não vinculados de impostos 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cu 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo 13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até 01/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00169/2025 - 01.12.25 – **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R$ 651.521,00**.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:179A1822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores **Paloma Franciele Gomes**, Gestor de Contrato, como Gestor; e **Ana Paula Pedrosa**, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 01 de dezembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FC4FE553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC – FNDE; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes Fonseca, como Gestora de Contratos; Matheus Neves Barbosa, para Fiscal Técnico, e Wellington Costa da Silva, como fiscal de contratos decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Salgado de São Felix - PB, 26 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9BF0DB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - R$ 651.521,00.**

Salgado de São Félix - PB, 01 de dezembro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A3170744